



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2673

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/02/88

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Igreja Novo Mundo em Cristo, com área de 1.624,00 m², localizado na Vila Campos, para construção do Asilo Cantinho do Céu.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 66

Número de folhas: 04

Espécie: Pl
Categoria: Iméris
A. 12
eridem: 66
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 101/88

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando doação de terreno à IGREJA NOVO
MUNDO EM CRISTO.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 27.12.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 27.12.88

3 Aprovado em única discussão

4 Em 29.12.88

5 Aprovado em 29.12.88

6 Arquivado

7

8

9

10

caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____

DESAFETA DE SUA CARACTERÍSTICA O IMÓVEL MENCIONADO, AUTORIZA SUA TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua distinção e passa ao patrimônio disponível do município, a seguinte área: Uma área de terreno medindo 1.624,00 m², de uso institucional, situada na Vila Campos, nesta cidade, com os seguintes limites! Partindo da intercessão dos alinhamentos das Ruas Profa. Júlia dos Anjos e L, segue por este, numa distância de 38,00 m; daí deflete à direita, segue numa distância de 50,00 m, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua M numa distância de 15,00 m, daí deflete à direita, segue numa distância de 12,00 m; daí deflete à esquerda, segue numa distância de 23,00 m, daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Profa. Júlia dos Anjos, numa distância de 38,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art 2º - Fica o poder executivo autorizado a doar a área de terreno mencionada no artigo anterior, à IGREJA NOVO MUNDO EM CRISTO, para construção do Asilo "CANTINHO DO CÉU".

Art 3º - O prazo de revergência automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade descrita no artigo 2º, desta lei, é de 3 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será precedida de competente avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE ~~legislação~~
~~e justiça.~~
 EM ~~27~~ DE ~~dezembro~~ DE 1988
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM ~~19/12/88~~ DISCUSSÃO POR
 URGENCIA.
 EM ~~29~~ DE ~~dezembro~~ DE 1988
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A SANÇÃO
 EM ~~9~~ DE ~~dezembro~~ DE 1988
 PRESIDENTE

*A matéria é
 legal e constitui-
 cional. Fica feita
 sua aprovação.
 Moç 29/12/88*

Folcino Júnior

*oficial sobre rígi-
 lação de ofícios*



Prefeitura de Montes Claros - MG

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Telex (031) 3714 - Montes Claros - MG



Em 26 de Dezembro de 1988

Of. N.^o

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei anexo tem como objetivo desafetar a área de terreno de 1.624,00 m² que pela planta do loteamento Vila Campos, destina-se ao uso institucional e ao mesmo tempo doar a referida área á Igreja Novo Mundo em Cristo, para construção do Asilo Cantinho do Céu.

A mencionada Igreja Novo Mundo em Cristo é uma entidade, sem fins lucrativos, com profundo espírito filantropico, presta relevantes serviços á comunidade, assistindo, através do Asilo Cantinho do Céu, 40 (quarenta) pessoas idosas e carentes, dando-as mesmas, apoio físico e social.

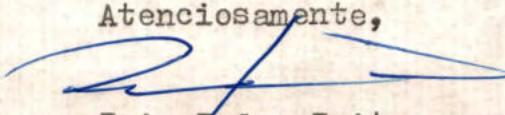
Desta forma, mais uma vez, comprovamos que nossa administração abraçou o social, favorecendo os mais carentes e prestando-lhes serviços essenciais á sua sobrevivencia.

Esperamos que V.Exa. e seus pares, também voltados para o social aprovem a proposição de lei que lhe apresentamos.

Agradecemos sua atenção.

Manifestamos-lhes os protestos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal de Montes Claros

Exmo: Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

NESTA